



LEI Nº 7.658, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.559, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Governador Valadares – Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.559, de 05 de setembro de 2014, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 7º A gratificação e produtividade será calculada mediante a aplicação dos percentuais, dispostos no ANEXO I desta lei, sobre o valor do vencimento do cargo de Técnico Superior de Serviço Público com jornada de 30 horas semanais, conforme a letra e o nível em que estiver posicionado.” (NR)

.....
.....

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 6.559, de 05 de setembro de 2014, passará a vigorar considerando as alterações constantes no anexo da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à janeiro de 2024.

Governador Valadares, 05 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

DANIEL PORTES FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCOS ANTONIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO I**

Composição do Índice da gratificação e Produtividade:

	ÍNDICE	APLICADO	JUSTIFICATIVA + MÉTODO DE APURAÇÃO
PRIMÍCIAS	60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo de Técnico Superior de Serviço Público com jornada de 30 horas semanais, conforme a letra e o nível que estiver posicionado.	A toda equipe de servidores do DAC.	<ul style="list-style-type: none">• Remuneração diferenciada pela complexidade e natureza do serviço prestado;• Todas as funções, inclusive o Apoio, contribuem para a funcionalidade da Central.
QUANTIDADE	+10% (dez por cento) do vencimento do cargo de Técnico Superior de Serviço Público com jornada de 30 horas semanais, conforme a letra e o nível que estiver posicionado.	Atendente que obtiver a média de atendimento/mês = Total de atendimentos da Central/mês dividido pelo nº atendentes	<ul style="list-style-type: none">• Apurado pela Gerência de Atendimento, com base nos dados computados por equipamento apropriado e na análise dos atendimentos justificados;• Incentivo à produtividade individual.
QUALIDADE	+10% (dez por cento) do vencimento do cargo de Técnico Superior de Serviço Público com jornada de 30 horas semanais, conforme a letra e o nível que estiver posicionado.	Atendente que não tiver nenhuma ineficiência de processo (= pendente)	<ul style="list-style-type: none">• Apurado por relatórios de sistema;• Estímulo à eficiência no protocolo de processos.
HUMANIDADE	+ 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo de Técnico Superior de Serviço Público com jornada de 30 horas semanais, conforme a letra e o nível que estiver posicionado.	Atendente que obtiver maior número do conceito na avaliação do Contribuinte.	<ul style="list-style-type: none">• Apurado pela Gerência de Atendimento, através de equipamento apropriado.
HUMANIDADE	+10% (dez por cento) do vencimento do cargo de Técnico Superior de Serviço Público com jornada de 30 horas semanais, conforme a letra e o nível que estiver posicionado.	Notas: de 00 a 06 = Ruim Notas: de 07 a 08 = Bom Notas: de 09 a 10 = Ótimo	<ul style="list-style-type: none">• Apurado pela Gerência de Atendimento, através de equipamento apropriado.